

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP: 39.526-000
Fone: (38) 3813-8110 – CNPJ: 01.612.502/0001-36
E-mail: pmccatuti@gmail.com

LEI Nº 332/2018

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO

EM: 10/10/2018


Antônio Christian Batista da S.
Secretário de Administração e P.
Catuti - MG

“Autoriza o Município de Catuti-MG a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Associação Mineira de Produtores de Algodão-AMIPA-, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATUTI, ESTADO DE MINAS GERAIS faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Município de Catuti-MG autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, de um imóvel, com registro no Cartório de Porteirinha MG-matricula- 21.322- situado no perímetro urbano da cidade de Catuti, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do P.1, coordenadas 23 latitude 0718578 E, longitude 8299929 S, até P2, limitando com o Município de Catuti, na distância de 70,0 metros: nas coordenadas: 23 latitude 0718641 E e longitude 899897 S, até o P3, limitando com João Custódio de Oliveira, na distancia de 71,43 metros, nas coordenadas 23 latitude 0718542 E e longitude 8299854 S, até o P4 , limitando com João Custódio de Oliveira, na distancia de 70,0 metros, nas coordenadas 23 latitude 0718542 E e longitude 8299869 S, até o P1, na distancia de 71,43 metros, limitando com a Via Férrea, ponto inicial desta descrição, conforme **TERMO DE CESSÃO DE USO** anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O prazo de duração da presente Cessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se houver interesse das partes, ou rescindo a qualquer tempo, mediante prévia notificação extrajudicial de 30(trinta) dias.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º destinar-se-á a ter uso cedido para a **AMIPA**, que o utilizará para abrigar as instalações da usina de beneficiamento de algodão, com destino a processar as safras de algodão dos produtores rurais de Catuti, com possibilidade de ser edificado na área o Centro de Referência do Algodão na Agricultura Familiar do Semiárido bem como quaisquer outras instalações que guarde relação com a finalidade da **AMIPA**.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Catuti/MG, 10 de outubro de 2018.


José Barbosa Filho
Prefeito Municipal
José Barbosa Filho
PREFEITO MUNICIPAL
CATUTI - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP: 39.526-000
Fone: (38) 3813-8110 – CNPJ: 01.612.502/0001-36
E-mail: pmccatuti@gmail.com

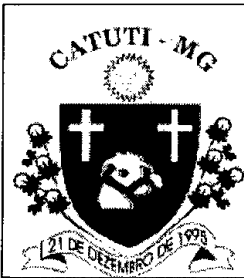
TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI E A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE PRODUTORES DE ALGODÃO-AMIPA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO CATUTI**, CNPJ n.º 01.612.502/0001-36, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr José Barbosa Filho, brasileiro, agricultor e prefeito municipal, portador do CPF n.º 322.201.386-15 e RG MG-1.161.602 SSP/MG, filho de José Barbosa de Souza e Nair Angélica de Sá, doravante denominado **MUNICÍPIO/CEDENE** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE PRODUTORES DE ALGODÃO-AMIPA**, pessoa jurídica na forma de associação civil, inscrita no CNPJ 05.270.034/0001-10, com sede na Rua Major Gote, n.º 585, 5ª andar, salas 501 e 502 do Ed.Dr João Borges, Centro CEP: 38700-107, Patos de Minas, MG, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr Daniel Bruxel, brasileiro, portador do CPF 039.681.476-00 e RG:10.158.991 SSP/MG, residente a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira,2094, Res.Gramado. CEP: 38706-002 Patos de Minas-MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO/CESSIONÁRIA** ajustam e convencionam o presente contrato com as cláusulas subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, de um terreno no perímetro urbano da cidade de Catuti, com registro no Cartório de Porteirinha MG-matrícula- 21.322, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do P.1, coordenadas 23 latitude 0718578 E, longitude 8299929 S, até P2, limitando com o Município de Catuti, na distância de 70,0 metros: nas coordenadas: 23 latitude 0718641 E e longitude 899897 S, até o P3, limitando com João Custódio de Oliveira, na distancia de 71,43 metros, nas coordenadas 23 latitude 0718542 E e longitude 8299854 S, até o P4 , limitando com João Custódio de Oliveira, na distancia de 70,0 metros, nas coordenadas 23 latitude 0718542 E e longitude 8299869 S, até o P1, na distancia de 71,43 metros, limitando com a Via Férrea.

Parágrafo único: Fica a ASSOCIAÇÃO responsável pelos custos com energia elétrica, abastecimento de água, vigilância e qualquer encargo referente ao uso do imóvel citado na acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP: 39.526-000
Fone: (38) 3813-8110 – CNPJ: 01.612.502/0001-36
E-mail: pmccatuti@gmail.com

CLAÚSULA SEGUNDA

DO PRAZO: A vigência do presente Termo de Cessão de Uso será de 20(vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA UTILIZAÇÃO: O imóvel objeto deste Termo será utilizado pela CESSIONÁRIA para abrigar as instalações da usina de beneficiamento de algodão, com destino a processar as safras de algodão dos produtores rurais de Catuti, com possibilidade de ser edificado na área o Centro de Referência do Algodão na Agricultura Familiar do Semiárido bem como quaisquer outras instalações que guarde relação com a finalidade da AMIPA.

CLÁUSULA QUARTA

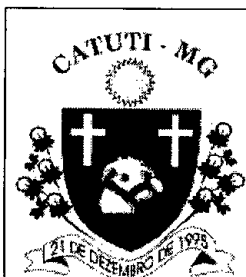
DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: Por este contrato obriga-se à CESSIONÁRIA:

- a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.
- b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do Município.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE: Por este contrato obriga-se o CEDENTE a:

- a) Entregar o imóvel à CESSIONÁRIA em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pela CESSIONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP: 39.526-000
Fone: (38) 3813-8110 – CNPJ: 01.612.502/0001-36
E-mail: pmccatuti@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA

DA INSTÂNCIA E FORO: Ao Fórum da Comarca de Porteirinha-MG, competirá dirimir eventuais conflitos oriundos deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, CEDENTE e CESSIONÁRIA, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Catuti, 25 de setembro de 2018.

CEDENTE: _____
MUNICÍPIO DE CATUTI

CESSIONÁRIA: _____
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE PRODUTORES DE ALGODÃO-AMIPA.

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF CPF
CI CI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Presidente Vargas, 01 – Centro – CEP: 39526-000
CNPJ: 01.612.502/0001-36

CERTIDÃO

Certifico que recebi o **Projeto de Lei nº 21/2018** de iniciativa do Executivo Municipal em 25 de setembro de 2018, aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATUTI, em Sessão Ordinária em 2 de outubro de 2018, e o encaminhei ao senhor prefeito municipal, para análise da Sanção ou Veto.

Catuti - MG, 10 de outubro de 2018.

Antonio Christian Batista de Sá
Secretaria Municipal de Administração e Pessoal

SANÇÃO

O prefeito municipal de Catuti, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA o Projeto de Lei nº 21/2018 que Autoriza o Município de Catuti – MG a firmar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, a título gratuito, com a Associação Mineira de Produtores de Algodão-AMIPA- e dá outras providências** e para que produza os seus jurídicos efeitos determina: Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito municipal aos 10 de outubro de 2018.

José Barbosa Filho
Prefeito Municipal de Catuti

CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei sob o nº **332/2018** e a publiquei na forma de costume.

Catuti - MG, 10 de outubro de 2018.

Antonio Christian Batista de Sá
Secretaria Municipal de Administração e Pessoal